



---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N. 4.778**

De 30 de março de 2026.

**Dispõe sobre o resgate de foro / resgate de aforamento do imóvel urbano situado em Batatais/SP, na Rua Prudente de Moraes, 535, Centro, CEP: 14300-003, Inscrição Municipal: 01.01.082.0152.001 – Matrícula 4482.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2.038, da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), “Fica proibida a constituição de enfiteuses e subenfiteuses, subordinando-se as existentes, até sua extinção, às disposições do Código Civil anterior, Lei 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e leis posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 693, da Lei Federal n. 3071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil de 1916), que trata do resgate de foro / resgate de aforamento, assegurado ao foreiro ou enfiteuta o direito irrenunciável de resgate, nos termos em que estabelece para a aquisição do domínio direto e assim tornar-se proprietário do bem;

**CONSIDERANDO** que o pedido do Senhor ORLANDO BRUNHEROTI, CPF XXX.XXX.XXX-72, foi promovido e realizados os atos e diligências competentes, nesta Municipalidade, em expediente próprio – protocolo B-16.648/2025, de 23/10/2025, bem como avaliações do bem e apuração dos valores devidos;

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Geral do Município n. 484/2023, de 28 de setembro de 2023 e Expediente da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação n. 028.D, de 26 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que o Senhor ORLANDO BRUNHEROTI já cumpriu com as respectivas obrigações, inclusive o recolhimento aos cofres desta Municipalidade, da importância de R\$ 7.096,43 (sete mil, noventa e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente aos valores devidos apurados, a título de laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da propriedade plena e de 10 (dez) pensões anuais, que equivalem atualmente a R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) cada ano e um total de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), o que se deu aos 20 de março de 2026, conforme consta da documentação/guia de recolhimento próprio;



---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**CONSIDERANDO** finalmente, que foram observadas e cumpridas as disposições e os limites legais pertinentes;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado que o Senhor ORLANDO BRUNHEROTI , CPF XXX.XXX.XXX-72, cumpriu com as obrigações próprias inerentes ao exercício do respectivo direito de resgate de foro / resgate de aforamento, referente ao imóvel urbano localizado na Rua Prudente de Moraes, 535, Centro, CEP: 14300-003, Inscrição Municipal: 01.01.082.0152.001 – Matrícula 4482, do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis de Batatais/SP.

**Art. 2º** Fica assegurado ao aludido senhor o regular exercício do direito de resgate de foro / resgate de aforamento do referido imóvel, bem como autorizados os atos, providências e diligências para a sua regularização/efetivação e a transferência do domínio direto, inclusive a respectiva e necessária instrumentalização, através de escritura pública.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO DE BATATAIS**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**